imprevisível, que ponha em causa os princípios da boa-fé e prossecução do interesse público.

2 — A modificação do acordo de execução obedece sempre a forma escrita

# Cláusula 9.ª

#### Resolução do acordo

- 1 Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do acordo de execução, as partes podem resolver o mesmo quando se verifique:
- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
- 2 Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea *b*) do número anterior, os contraentes deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### Cláusula 10.ª

## Revogação do acordo

O acordo de execução não é suscetível de revogação.

#### Cláusula 11.ª

## Princípio da continuidade do serviço público

A cessação do presente acordo, por denúncia ou resolução, não poderá nunca pôr em causa a continuidade do serviço público, cabendo à CMB o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.

### Cláusula 12.ª

#### Dúvidas e Omissões

- 1 Em tudo o não previsto no presente acordo aplicar-se-á a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos.
- 2 A resolução das dúvidas e omissões serão sempre resolvidas por deliberação conjunta da CMB e da JFB, constando de aditamento automático ao presente acordo.

### Cláusula 13.ª

### Revogação de protocolo anterior

Fica revogado o acordo de colaboração assinado entre a CMB e a JFB em 28/06/2000, publicado no DR, 2.ª série, n.º 127, de 1/06/2001, mantendo-se válidos todos os atos jurídicos decorrentes da sua aplicação.

## Cláusula 14.ª

### Entrada em vigor

O presente acordo de execução produz efeitos financeiros e administrativos a partir de 1 de abril de 2014.

Celebrado em Barrancos, no dia 30 de abril de 2014.

30 de abril de 2014. — Pelo Município de Barrancos, o Presidente da CMB, *António Pica Tereno*. — Pela Freguesia de Barrancos, o Presidente da JFB, *André Elvira Carvalho*.

Primeiro Aditamento celebrado em Barrancos, a 31 de dezembro de 2014

31 de dezembro de 2014. — Pelo Município de Barrancos, o Presidente da CMB, *António Pica Tereno*. — Pela Freguesia de Barrancos, o Presidente da JFB, *André Elvira Carvalho*.

208431293

# **MUNICÍPIO DE CAMINHA**

# Aviso n.º 2262/2015

Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, Presidente da Câmara Municipal, torna público, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Assembleia Municipal do Caminha, em sessão ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2014, deliberou por unanimidade aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Caminha, incluindo a Memória Descritiva e

Justificativa, a Planta de Delimitação e o Quadro de Beneficios Fiscais, sob proposta da Câmara Municipal deliberada no dia 03 de dezembro de 2014. Mais se informa que os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação definidos no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal do Caminha (www.cm-caminha.pt).

10 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Miguel Alves*.

208431463

## MUNICÍPIO DO CARTAXO

## Aviso n.º 2263/2015

Cessação de funções — Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, toma-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de janeiro de 2015, dos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal do município:

Maria Filomena dos Santos Ferreira Formigo, carreira/categoria de assistente operacional, posição remuneratória entre a 6.ª e 7.ª, nível remuneratório entre 6 e 7, da tabela remuneratória única, remuneração de 748,35 euros, devido a aposentação.

Gonçalo José Veríssimo Teodósio, carreira/categoria de assistente operacional, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única, remuneração de 505,00 euros, devido a denúncia.

7 de janeiro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Fernando M. S. Amorim*.

308410898

# **MUNICÍPIO DE FARO**

## Despacho n.º 2179/2015

Considerando que:

Se encontra vago o cargo de chefe de divisão de Projetos, Obras e Equipamentos Municipais;

O cargo dirigente se encontrava a ser exercido em Regime de Substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pelo artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

O dirigente cessou as funções, a seu pedido, a partir de 22 de dezembro de 2014:

Por Despacho n.º 11/2014/CM, de 31 de março de 2014, se encontram a decorrer procedimentos tendentes à abertura de procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de chefe de divisão de Projetos, Obras e Equipamentos Municipais, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Se mostra necessário e urgente assegurar o normal funcionamento da divisão de Projetos, Obras e Equipamentos Municipais, revelando-se mais adequado a designação em regime de substituição até conclusão do procedimento concursal tendente à designação do novo titular;

Na designação em regime de substituição devem ser observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, com exceção do procedimento concursal;

Se encontra assegurada a verba em orçamento com pessoal, conforme compromisso emitido em—de dezembro de 2014;

Designo, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pelo artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o técnico superior na área de arquitetura, do mapa de pessoal do município de Faro, Carlos Manuel Gonçalves Nunes, para o cargo de chefe da divisão de Projetos, Obras e Equipamentos Municipais, a partir de 22 de dezembro de 2014, por possuir o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da unidade orgânica em causa, sendo dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme evidenciado pela nota curricular anexa.

23 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho*.